



CONFERE COM ORIGINAL

...04.../2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAZ SAÚDE
PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
SECRETARIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA

1642801528

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1642801528

EVERALDO SOUSA SEMPLÍCIO

002 - ENDEREÇO / CIDADE / ESTADO
20075722200 - SOUSA - CE

CPF 050.823.863-10 DATA NASCIMENTO 23/09/1986

ARMANDO DE MOTA SEMPLÍCIO FRANCISCA DE ACOSA SEMPLÍCIO

Nº INSCRIÇÃO 06861130090 DATA 27/10/2022 1ª REGISTRAÇÃO 26/08/2017

INSCRIÇÃO SEM OBSERVAÇÃO

Everaldo Sousa Semplicio
ASSINATURA DO PARTICIPANTE

CIDADE PORTALEZA, CE DATA 01/04/2019

08601554560
CE165287490

CEARA



COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

VENDA, LOCAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM FOTOCOPIADORAS/IMPRESSORAS/ MULTIFUNÇÃOAIS E SUPRIMENTOS PERIFÉRICOS



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

Senhor José Higo dos Reis Rocha

PREGÃO PRESENCIAL PRESENCIAL Nº 01.00482019 - SRP

Objeto: Registro de Preços para eventuais contratações da prestação de serviços na locação de impressoras, incluindo recargas e manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Senador Pompeu/Ce

A **RICOPIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, sediada a Rua: Lauro Maia, 1370 – bairro José Bonifácio – Fortaleza/CE, CEP: 60.055-210, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.344/0001-09 – CGF 06.309.641-2, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. Luiz Audernes de Araújo Pinto, RG nº 912.606-SSP-Ce e CPF nº 164.194.563-04, casado, comerciante, residente a Av. Paulino Rocha, 1001 – Aptº 203 – bloco G-Sul, Fortaleza – Ceará, como empresa interessada no procedimento licitatório em epígrafe, a presença de Vossa Senhoria, com base na Lei Federal nº 8.666/93, **IMPUGNAR** o edital acima citado pelas razões abaixo expostas:

IMPUGNAÇÃO

Faço o edital acima, pelas razões a seguir, requerendo para tanto sua apreciação, julgamento e admissão. Por ter plena convicção de que o processo licitatório em tela trará prejuízos à Administração Pública, conforme restará demonstrado adiante, oferecemos esta peça com o intuito de evitar que um processo licitatório com equívocos e dúvidas técnicas e operacionais se adentre no mundo da coisa jurídica.

Portanto, cabe, neste sentido, ao cidadão provocar e informa o poder público das questões em que possam ensejar estas ilegalidades. Logo, a necessidade de alteração ou cancelamento do processo licitatório mencionado.

O Edital do presente certame está ferindo os Princípio Constitucionais que norteiam a Licitação, especialmente os princípios previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, aplicáveis subsidiariamente ao Pregão e, notadamente no que se refere aos Princípios da Isonomia e Legalidade, isto porque, os requisitos mínimos para a locação dos equipamentos, comprometem o caráter competitivo do certame. Tendo em vista a ampla participação no certame solicitamos que sejam avaliadas as seguintes especificações:

Qualquer tipo de documentação ou especificação restritiva – O que os órgãos licitantes usavam para garantir qualidade de produto, origem legal e suporte técnico, passou a ser usado por **ALGUNS ORGÃOS** como meio de **LIMITAR A COMPETITIVIDADE**. Assim, detalharemos justificativas legais e ampla jurisprudência que colaborará para a decisão desse Egrégio órgão a suspender a exigência deste documento.

RicoPIA Comercio e Serviços Ltda
Luiz Audernes de Araújo Pinto
Sócio

CNPJ: 04.368.344/0001-09 – Insc. Estadual: 06.309.641-2
Rua: Lauro Maia, 1370 – José Bonifácio – CEP: 60.055-210 – Fone/Fax: 85 – 4011.1847
E-mail: ricopia@hotmail.com

Fortaleza - Ceará



COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

VENDA, LOCAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM FOTOCOPIADORAS/IMPRESSORAS/ MULTIFUNCIONAIS E SUPRIMENTOS PERIFÉRICOS



Fazemos Referência ao **Termo de Referência - ITEM: 01 / ITEM: 02 / ITEM: 03/ ITEM: 04 – IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICA** Velocidade Máxima de 40PPM, **Tamanho do Vidro de Exposição : OFICIO**, Resolução **Terpolada até 19.200 x 19.200 DPI** e demais especificações; para Secretarias (Finanças-Administração e Gestão) Educação, Cultura e Desporto), (Secretaria de Saúde), (Secretaria Trabalho Desenvolvimento e Assistência Social).

Senhor Pregoeiro tais exigências restringe a participação a de nossa empresa assim com outras interessadas em participarem deste Processo com equipamentos e preços mais acessíveis, desta forma pedimos que seja **ALTERADA**, as seguintes Especificações:

ITEM: 01 / ITEM: 02 / ITEM: 03/ ITEM: 04 - Passando Tamanho do Vidro de Exposição OFICIO, ALTERE para Tamanho VIDRO DE EXPOSIÇÃO A4; Resolução Terpolada até 19.200 x 19.200 DPI, ALTERE para Resolução Terpolada até 4.800 x 4.800 DPI.

A própria Constituição da República assevera no inciso XXI de seu art. 37, *in fine*, que somente serão permitidas as exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por estas razões, não resta dúvida que os agentes públicos deverão atuar ao examinar tais exigências com esteio nos princípios, dentre outros, da isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica.

Tais alterações tem como único objeto permitir a participação de nossa empresa e de várias outras no processo licitatório. O certo é que essa alteração não restringe ou diminui a concorrência ou compromete o nível de qualidade esperado para a contratação da prestação de serviços de Impressões/ Cópia e Scanners com fornecimento de equipamentos impressoras, multifuncionais, manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, componentes, materiais utilizados na manutenção e/ou de insumos de acordo com as especificações e quantidades previstos no Anexo I – Termo de Referência.

Por tudo o que foi exposto e, demonstrada a ilegalidade das exigências contidas no Edital, vêm a Impugnante, requerer o conhecimento e acolhimento da presente Impugnação, a fim de que Vossa senhoria se digne em **ALTERAR**; Vidro de Exposição OFICIO, **ALTERANDO para VIDRO DE EXPOSIÇÃO A4**, Resolução **Terpolada até 19.200 x 19.200 DPI, ALTERANDO para Resolução Terpolada até 4.800 x 4.800 DPI.**

Data Vênia, a empresa Licitante requer que os Itens impugnados sejam Alterados/ Retirados, de forma a ampliar a concorrência.

Ricópia Comercio e Serviços Ltda
Luiz Audemir da Araujo Pinho
Socio

CNPJ: 04.368.344/0001-09 – Insc. Estadual: 06.309.641-2

Rua: Lauro Maia, 1370 – José Bonifácio – CEP: 60.055-210 – Fone/Fax: 85 – 4011.1847

E-mail: ricopia@hotmail.com

Fortaleza - Ceará



COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

VENDA, LOCAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM FOTOCOPIADORAS/IMPRESSORAS/ MULTIFUNCIONAIS E SUPRIMENTOS PERIFÉRICOS



Por fim, sugerimos que haja a imediata alteração, com a republicação e/ou alteração informando sua significativa alteração, possibilitando a participação de nossa empresa assim como as que estão prejudicadas ao se depararem com tais exigência inapropriadas e ilegais. Sanando os princípios ferido da isonomia e da impessoalidade, restabelecendo o caráter competitivo, ampla participação e a busca pela oferta mais vantajosa para o órgão, com base em todas as razões supracitados.

Nestes termos,

Atenciosamente,
Ricópia Comércio e Serviços Ltda


Luiz Audernes de Araújo Pinto
Sócio

CPF 164.194.563-04

CNPJ: 04.368.344/0001-09 – Insc. Estadual: 06.309.641-2

Rua: Lauro Maia, 1370 – José Bonifácio – CEP: 60.055-210 – Fone/Fax: 85 – 4011.1847

E-mail: ricopia@hotmail.com

Fortaleza - Ceará



RICOPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.
5º. ADITIVO CONSOLIDADO AO CONTRATO SOCIAL.

LUIZ AUDERNES DE ARAUJO PINTO, brasileiro, natural de Fortaleza, estado do Ceará, em 05/11/1957, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do documento de identidade de nº. 912.606 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº. 164.194.563-04, residente e domiciliado à Avenida Deputado Paulino Rocha, 1001, Apto 203, Bloco G, Cajazeiras, Fortaleza, Ceará, CEP 60.864-311; e, ANTONIO EDUARDO ARRUDA RIBEIRO, brasileiro, natural de Fortaleza, estado do Ceará, em 23/05/1985, solteiro, empresário, portador do documento de identidade de nº. 2002002042379 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº. 010.446.473-96, residente e domiciliado à Rua Juazeiro do Norte, 202, Apto. 1001, Meireles, Fortaleza, Ceará, CEP 60.165-110.

Únicos componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação de "RICOPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME", tendo como nome de fantasia em seu estabelecimento "RICOPIA", estabelecida à Rua Lauro Maia, 1370, José Bonifácio, Fortaleza, Ceará, CEP 60.055-210, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.368.344/0001-09, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº. 23.200.898.301, por despacho em 02 de Abril de 2001, resolvem de comum acordo alterar pela 5ª (quinta) vez o referido contrato o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

I

Retifica-se, neste ato, conforme consta no preâmbulo deste instrumento o nome do sócio LUIZ ALDERNES DE ARAUJO PINTO para LUIZ AUDERNES DE ARAUJO PINTO, tendo em vista, que o mesmo foi grafado erroneamente no 4º. Aditivo consolidado ao Contrato Social, cancelado sob o nº. 20060196173, em 31/03/2006.

II

A administração da sociedade será exercida pelos sócios LUIZ AUDERNES DE ARAUJO PINTO e ANTONIO EDUARDO ARRUDA RIBEIRO que terão poderes e atribuições de administradores para, em conjunto ou separadamente: a) representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; b) abrir e movimentar, manter e encerrar contas bancárias, endossar e assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer documentos relativos a tais contas; c) emitir, endossar, aceitar, avalizar e protestar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e triplicatas; d) admitir e demitir empregados assinando os respectivos contratos e distratos; e) praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade; f) nomear e constituir em nome da sociedade procuradores com poderes para foro em geral, "ad negotia" e "ad judicium", determinando poderes e, se for o caso, fixando o prazo de duração de mandato.





ESTADO DO PARANÁ - CARTÓRIO MORRIS CORREIA - 1º OFÍCIO DE NOTAS E 2º NÚMERO
TABELA: ANIELA MARIA ARAÚJO MIRALIS CORREIA - CNPJ: 06.875.000/0001-07
Rua Major Fausto, 570 - Centro - CEP: 86.025-100 - Fone/Fax: 051 - Tel: (99) 3463.5000
E-mail: morriscorreia@morriscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 288312 ---

Autentico a presente cópia retrografiada do documento que me foi
apresentado nestas notas para parte interessada Gov. Fe
Forteza, 24 de outubro de 2018. Emulimex nº 3.36
Em testemunho _____ da verdade
Selo Digital de Fiscalização - SELFO 7 - AUTENTICAÇÃO

Prof. Dr. A. M. Correia - J. - Maria A. X. Soares - J. - SO. M. Correia Neto
Caio Alexandre O. Rodrigues - Adj. - Adlene J. Rodrigues - Escriventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO





RICOPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.
5º. ADITIVO CONSOLIDADO AO CONTRATO SOCIAL.

II

Nos atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da sociedade, tais como:
a) acordar, contratar de um modo geral, transigir, desistir, exonerar terceiros de qualquer responsabilidade para a sociedade; b) contrair empréstimos de qualquer natureza, com ou sem garantia de direito pessoal e real; c) adquirir, permutar, alienar e onerar bens sociais móveis, imóveis, ações, cotas, notas promissórias, letras de câmbio e outros papéis; far-se-ão necessárias as assinaturas dos sócios LUIZ AUDERNES DE ARAUJO PINTO e ANTONIO EDUARDO ARRUDA RIBEIRO.

III

Altera, neste ato, o objetivo da sociedade para o Comércio Atacadista e Varejista de:

- ✓ Máquinas copiadoras, de peças e acessórios, de Móveis, Equipamentos de Escritório, Eletro-Eletrônicos e equipamentos industriais;
- ✓ Locação e manutenção de Máquinas.

IV

Os Administradores em cumprimento ao disposto no Art. 1.011, parágrafo 1º, do C.C./2002 declaram expressamente, para todos os fins e efeitos legais, que não estão incurso em nenhum crime previsto em lei que os impeça de exercer a administração da sociedade.

V

Os sócios administradores poderão receber uma remuneração mensal, que será levada à conta de despesas administrativas da sociedade, fixada de comum acordo entre os sócios.

VI

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social não alteradas por este instrumento, resolvendo os sócios, ainda, reformular o contrato social, dando ao mesmo efeito de consolidação, sintetizando todas as alterações procedidas em seus aditivos anteriores neste instrumento, de forma a torná-lo apto a ser apresentado em qualquer local, inclusive em bancos e leilões, de acordo com a Lei 10.405/2002 (Código Civil Brasileiro), em vigor, mediante as seguintes cláusulas e condições:





ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 285312 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé
Fortaleza, 24 de outubro de 2018. Emolumento: R\$ 2,36
Em testemunho da verdade

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Luiz M. Correia Neto - ()
Cesar Alexandre G. Rodrigues - () - Ariana Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



**RICOPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.
CONTRATO SOCIAL.**

LUIZ AUDERNES DE ARAUJO PINTO, brasileiro, natural de Fortaleza, estado do Ceará, em 05/11/1957, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do documento de identidade de nº. 912.606 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº. 164.194.563-04, residente e domiciliado à Avenida Deputado Paulino Rocha, 1001, Apto 203, Bloco G, Cajazeiras, Fortaleza, Ceará, CEP 60.864-311; e, ANTONIO EDUARDO ARRUDA RIBEIRO, brasileiro, natural de Fortaleza, estado do Ceará, em 23/05/1985, solteiro, empresário, portador do documento de identidade de nº. 2002002042379 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº. 010.446.473-96, residente e domiciliado à Rua Juazeiro do Norte, 202, Apto. 1001, Meireles, Fortaleza, Ceará, CEP 60.165-110.

Únicos componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação de "RICOPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME", estabelecida à Rua Lauro Maia, 1370, José Bonifácio, Fortaleza, Ceará, CEP 60.055-210, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.368.344/0001-09, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº. 23.200.898.301, por despacho em 02 de Abril de 2001, resolvem transcrever o contrato social reformulado, tendo em vista as alterações procedidas nas páginas anteriores, o que fazem da seguinte forma, nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de "RICOPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME". A sua sede e domicílio fiscal fica à Rua Lauro Maia, 1370, José Bonifácio, Fortaleza, Ceará, CEP 60.055-210.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade não tem filial, entretanto, poderá instalar a qualquer tempo, dependendo do desenvolvimento da mesma e da vontade dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo da sociedade é o Comércio Atacadista e Varejista de:

- ✓ Máquinas copiadoras, de peças e acessórios, de Móveis, Equipamentos de Escritório, Eletro-Eletrônicos e equipamentos industriais;
- ✓ Locação e manutenção de Máquinas.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 29 de Março de 2001.





ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 285312 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé
Fortaleza, 24 de outubro de 2019. Emolumento: R\$ 2,35
Em testemunho da verdade

Selo Digital de Fiscalização - SEL03 - AUTENTICAÇÃO

Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Luiz M. Correia Neto - () -
Cesar Alexandre G. Rodrigues - () - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





RICOPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.
CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social representado por quotas é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO %	VALOR (R\$)
LUIZ AUDERNES DE ARAUJO PINTO	15.000	50,0%	R\$ 15.000,00
ANTONIO EDUARDO ARRUDA RIBEIRO	15.000	50,0%	R\$ 15.000,00
TOTAL	30.000	100,0 %	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art.1.052 do CC 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA A administração da sociedade é exercida pelos sócios LUIZ AUDERNES DE ARAUJO PINTO e ANTONIO EDUARDO ARRUDA RIBEIRO que tem poderes e atribuições de administradores para, em conjunto ou separadamente: a) representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; b) abrir e movimentar, manter e encerrar contas bancárias, endossar e assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer documentos relativos a tais contas; c) emitir, endossar, aceitar, avalizar e protestar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e triplicatas; d) admitir e demitir empregados assinando os respectivos contratos e distratos; e) praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade; f) nomear e constituir em nome da sociedade procuradores com poderes para foro em geral, "ad negotia" e "ad judicia", determinando poderes e, se for o caso, fixando o prazo de duração de mandato.

Parágrafo Primeiro: Nos atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da sociedade, tais como: a) acordar, contratar de um modo geral, transigir, desistir, exonerar terceiros de qualquer responsabilidade para a sociedade; b) contrair empréstimos de qualquer natureza, com ou sem garantia de direito pessoal e real; c) adquirir, permutar, alienar e onerar bens sociais móveis, imóveis, ações, cotas, notas promissórias, letras de câmbio e outros papéis; far-se-ão necessárias as assinaturas dos sócios LUIZ AUDERNES DE ARAUJO PINTO e ANTONIO EDUARDO ARRUDA RIBEIRO.

Parágrafo Segundo: É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos interesses sociais, especialmente endossos, avais, fianças ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.





ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIÁ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 285312 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé
Fortaleza, 24 de outubro de 2018 / Empolamento R\$ 2,36
Em testemunho da verdade
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

Francisco de A. M. Correia () - Maria A. L. Soares () - C. M. Correia Neto ()
Cesar Alexandre G. Rodrigues () - Arlete Lemos Rodrigues - Escriventes

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





**RICOPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.
CONTRATO SOCIAL.**

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios administradores poderão receber uma remuneração mensal, que será levada à conta de despesas administrativas da sociedade, fixada de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão os Administradores(es) quando for o caso.

Parágrafo Segundo: Poderão ser levantadas Demonstrações Financeiras em períodos intercalares, iguais ou superiores a um mês, podendo o lucro gerado em tais períodos, depois de feitas as compensações, ser distribuído aos sócios na proporção da participação de cada um no capital social, compensando-se, antes dessa ou de outra destinação que os sócios dêem, eventuais prejuízos contábeis gerados em exercícios precedentes, podendo ser feita a retenção da totalidade dos lucros, ou do seu valor remanescente, bem assim a sua incorporação ao capital social, distribuindo-se as quotas bonificadas na proporção da participação de cada sócio no capital.

CLÁUSULA DÉCIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado para apuração de haveres em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.





ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 08.573.009/0001-87
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 285312 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé em testemunho da verdade.
Seio Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

Francisco de A. M. Carralis - () - Maria A. L. Soares - () - Luiz M. Correia Neto - ()
Cesar Alexandre G. Rodrigues - () - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





MASTER & MAPURUNG
CONTRATA

**RICOPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.
CONTRATO SOCIAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As alterações contratuais somente ocorrerão mediante aprovação representativa da maioria absoluta do capital social, excetuando-se aquelas matérias que dependam de quorum diferenciado, previstas neste contrato ou na Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos ou dúvidas que surgirem em vigência do presente contrato serão dirimidos supletivamente na forma e na legislação das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro desta comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, bem como para dirimir quaisquer questões dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os Administradores em cumprimento ao disposto no Art. 1.011, parágrafo 1º. do C.C./2002 declaram expressamente, para todos os fins e efeitos legais, que não estão incurso em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercerem a administração da sociedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, devendo a primeira via ser arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, para que surta seus efeitos legais.

Fortaleza, Ceará, 08 de Dezembro de 2010,

LUIZ AUDERNES DE ARAUJO PINTO

ANTONIO EDUARDO ARRUDA RIBEIRO

TESTEMUNHAS:

ZELMA DA COSTA ALENCAR
RG: 99002183268 SSP/CE

CICERO BELIZÁRIO NETO
RG: 3463980 SSP/CE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 13/12/2010
SCB Nº: 20101322160
Protocolo: 10/132216-0, DE 15/12/2010
Empresa: 23 2 0039830 1
RICOPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL





ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5000
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 285312 ---
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé
Fortaleza, 24 de outubro de 2016. Emolumentos: R\$ 2,35
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

- Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Luiz M. Correia Neto - () -
- Cesar Alexandre G. Rodrigues - () - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Confira a validade do selo em:
selodigital.com.br